



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PARECER DE DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 1509066

Unidade Auditada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Ministério Supervisor: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2023

Autoridade Supervisora: Esther Dweck

INTRODUÇÃO

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU 84/2020, e no art. 11 da Decisão Normativa TCU 198/2022, os atos de gestão e as demonstrações contábeis do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para abstenção de opinião”, não é possível precisar com nível razoável de certeza sobre a correção, em todos os aspectos relevantes, da posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

BASE PARA ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

As normas de auditoria estabelecem que, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o objetivo geral do auditor é obter segurança razoável de que as demonstrações, como um todo, estão livres de distorções relevantes, devido a fraude ou erro. O auditor deve, portanto, expressar uma opinião sobre se tais demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Para emissão da opinião o auditor se utiliza do conceito de materialidade para estabelecer o nível ou níveis a partir do(s) qual(is) as distorções serão consideradas relevantes para a auditoria, limites a partir dos quais o auditor considerará que as informações apresentam distorções relevantes.

Nesse sentido destaca-se o conceito de materialidade, definida como a maior distorção, dentro de uma população, que o auditor está disposto a aceitar (distorção tolerável), levando em conta as necessidades de informação dos usuários previstos. Representa, pois, a magnitude (ou o tamanho) de uma distorção, incluindo omissão, de um item (informação) em uma demonstração financeira que, à luz das circunstâncias, individualmente ou de maneira agregada, pode influenciar as decisões econômicas dos usuários das informações.

Isso posto, para esta auditoria, o limite para acumulação de distorção foi de R\$ 202.650.415,15 e a materialidade global de planejamento determinada para as Demonstrações Contábeis de 31.12.2023 do MGI foi de R\$ 4.053.008.303,06. Esses parâmetros determinam, respectivamente, o valor mínimo para que as distorções observadas sejam consideradas na emissão de opinião sobre as DC e o limite para que as distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, sejam consideradas relevantes e generalizadas.

Considerando que, em relação à conta bens imóveis, pôde-se verificar a ausência de reavaliação de imóveis de uso especial que totalizam R\$ 51.590.365.334,19 (25,46% de todo o Ativo do MGI) e o fato de que, em que pese o esforço do MGI e dos recentes avanços demarcação dos “terrenos de marinha”, há omissões cadastrais históricas, as quais implicam a não contabilização de parte do patrimônio imobiliário da União.

Considerando, ainda, que a conta bens imóveis (R\$197.464.283.020,33) é a conta patrimonial materialmente mais representativa do ativo do MGI (R\$202.650.415.152,80), equivalendo a 97,4% do ativo do ministério.

Desse modo, até que parte significativa dos imóveis estejam com os valores tempestivamente reavaliados e sem que seja concluído o cadastro de todos os imóveis da união, não é possível precisar com nível razoável de certeza sobre a correção, em todos os aspectos relevantes, da posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

ABSTENÇÃO DE OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Entende-se não ser possível atestar a inexistência de atos de gestão relevantes que estejam em desconformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

BASE PARA ABSTENÇÃO DE OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Foram identificados: 1, incoerências no cadastro e na depreciação das benfeitorias com impacto na valoração e depreciação dos imóveis; 2, incompletude das demonstrações contábeis e Notas Explicativas referentes ao ativo imobilizado do MGI; e 3, indisponibilidade de documentação de suporte para pagamento de rubricas referentes a despesas de pessoal. Em relação ao último achado, não foi possível analisar 359 registros, ou seja, cerca de 50% dos processos, diante da ausência de documentação de suporte no Assentamento Funcional Digital (AFD) ou no sistema de suporte à análise de atos de pessoal e, além disso, a partir da indisponibilidade de acesso às informações necessárias mesmo por outros meios, sejam registros ou transações do SIAPE, seja a apresentação da documentação de forma avulsa a esta Controladoria.

Assim, considerando a materialidade das despesas de pessoal, conclui-se não ser possível opinar pela inexistência de atos de gestão relevantes dos responsáveis que estejam em desconformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública. Não obstante, cabe ressaltar que, nas amostras com documentação de suporte disponível, não foram identificadas inconformidades relevantes nas classificações contábeis 3.3190.01.01 – Proventos – Pessoal Civil, 3.3190.03.01 – Pensões Civis, 3.3190.11.01 – Vencimentos e Salários e 3.3190.11.74 – Subsídios no tocante aos valores pagos em folha do órgão.

Brasília/Distrito Federal, 02 de maio de 2024.

ANEXO - CERTIFICADO

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação ao MGI, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com adversa sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do MGI é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, no julgamento profissional da equipe, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações financeiras e na formação da opinião sobre essas demonstrações. Portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A divulgação dos PAA, na sequência, está sustentada no julgamento profissional dos auditores e no entendimento da Unidade Auditada e do seu ambiente, considerando:

- áreas julgadas como de maior risco de distorção relevante;
- riscos significativos identificados;
- áreas das demonstrações contábeis que também envolveram julgamento significativo por parte dos auditores e da gestão, inclusive estimativas contábeis identificadas que apresentam alto grau de incerteza na estimativa; e
- efeito sobre a auditoria de fatos ou transações significativos ocorridos durante o período.

Em relação ao Balanço Patrimonial (BP) consolidado em questão, na posição de 31/12/2023, o valor registrado no Ativo alcançou o montante de R\$ 202,7 bilhões, com destaque para o valor de R\$ 197,5 bilhões lançado no Ativo Imobilizado - Bens Imóveis, que corresponde a cerca de 97,4% do total do Ativo do órgão. Tal montante é representado majoritariamente pelos bens imóveis pertencentes à SPU e, em decorrência da representatividade desses imóveis em relação ao patrimônio da União no Balanço Geral da União (BGU), o MGI foi selecionado para compor a presente AAC.

Além da conta de bens imóveis, outros elementos foram selecionados para compor o escopo desta auditoria, considerando aspectos quantitativos (materialidade) e qualitativos (fatores de riscos) relevantes, além dos elementos escolhidos para análise de conformidade. Tais elementos foram distribuídos entre nove contas, quais sejam:

Quadro 1 - Contas selecionadas para avaliação

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil
1	1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS
2	3.6.1.1.0.00.00	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO
3	4.6.1.1.0.00.00	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO
4	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
5	2.3.9.2.0.00.00	COTAS EM TESOURARIA
6	3.1.9.0.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
7	3.1.9.0.03.01	PENSOES CIVIS
8	3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS
9	3.1.9.0.11.74	SUBSIDIOS

Fonte: Elaboração própria

No trabalho também foram aplicados testes que buscaram avaliar a conformidade dos atos de gestão relacionados a realização de despesas com pessoal, encargos, benefícios, aposentados e pensionistas.

Para tanto, foram realizados 7 (sete) procedimentos de auditoria, que incluíram testes de controle e testes substantivos. As seguintes técnicas foram aplicadas no trabalho: (i) inspeção; (ii) recálculo; (iii) indagação, via solicitação de auditoria e reuniões com os gestores; (iv) análises; (v) procedimentos analíticos; (vi) técnicas de auditoria assistidas por computador; e (vii) amostragem estatística para testes de conformidade.

Cumprido ressaltar que alguns elementos mesmo que materialmente relevantes não foram inseridos no escopo considerando a capacidade operacional da equipe de auditoria ou em face da inexistência de informações necessárias, dos quais se destacam:

- análise da adequação dos procedimentos de reavaliação dos bens imóveis realizados pelo MGI e a realização da reavaliação dos demais imóveis que, segundo a regra contábil estabelecida, deveriam ter sido reavaliados;
- avaliação da metodologia utilizada pela SPU para valoração e registro no SPIUNet dos espelhos d'água vinculados à exploração econômica de portos;
- identificação e valoração dos bens imóveis não cadastrados no SPIUNet;
- avaliação de riscos dos imóveis esbulhados ou que a posse/propriedade está sendo discutida administrativa ou judicialmente de forma a emitir opinião sobre os imóveis que deveriam ter seus valores baixados da conta "bens imóveis" e registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas como ativos contingentes.
- levantamento do valor dos imóveis alienados e ainda não entregues, bem como dos valores já recebidos em face dessas alienações de forma a calcular a distorção resultante da ausência de reconhecimento de direito a receber e do reconhecimento antecipado indevido de VPA relativos a processos de alienação.

Ademais, não estão incluídos no escopo da presente auditoria a avaliação das contas contábeis que não se relacionem diretamente com o ciclo contábil referente às contas relacionadas.

Os dados analisados foram obtidos junto à Unidade e a presente auditoria foi realizada no período entre agosto de 2023 e março de 2024. A Materialidade Global de Planejamento (MGP) alcançou o valor de R\$ 4.053.008.303,06 e a Materialidade Global de Execução (MGE) R\$ 2.026.504.151,53. Por sua vez, o Limite para Acumulação de Distorção (LAD) corresponde a R\$ 202.650.415,15.

Ainda, no que tange exclusivamente à conformidade, foram examinadas as principais transações referentes a

despesas com pessoal e encargos, por meio de amostragem estatística, lançamentos de rubricas financeiras de materialidade mais relevante e que integram a Folha de Pagamentos do MGI, no tocante à aplicabilidade da legislação e normas, bem como à existência de documentação que suporte tais pagamentos.

Do resultado dessa consulta, foram selecionadas: 3.3190.01.01 – Proventos – Pessoal Civil, 3.3190.03.01 – Pensões Cíveis, 3.3190.11.01 – Vencimentos e Salários e 3.3190.11.74 – Subsídios. Juntas, tais despesas representaram 65,16% do total das liquidações nessa categoria de gasto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação

pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUSTAVO LOPES RORIZ**, **Diretor de Auditoria de Governança e Gestão**, em 02/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3201343 e o código CRC 1DEC2CBB

Referência: Processo nº 00190.103633/2024-64

SEI nº 3201343